



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

113 /2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

95 /2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, para o serviços mecânicos para tirar radiador para limpeza, trocar cabo acelerador, trocar relógio da temperatura, soldar depósito de ar e regular barra da direção do Caminhão Mercedes placa ILH6865; trocar motor de partida e soldar paralamas do Caminhão Mercedes Benz IVH4F96 e trocar radiador do intercooler, trocar bicos injetores para limpeza e trocar baterias do Caminhão Iveco IVN4526, para a manutenção veicular dos mencionados veículos, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 652/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 15/2024, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 03 e 04), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram acostados os documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, demonstrando a o preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação pela empresa que apresentou a proposta de menor valor, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 05 de março de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

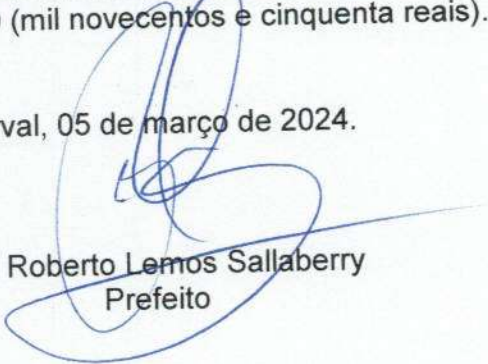
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviços mecânicos para tirar radiador para limpeza, trocar cabo acelerador, trocar relógio da temperatura, soldar depósito de ar e regular barra da direção do Caminhão Mercedes placa ILH6865; trocar motor de partida e soldar paralamas do Caminhão Mercedes Benz IVH4F96 e trocar radiador do intercooler, trocar bicos injetores para limpeza e trocar baterias do Caminhão Iveco IVN4526, para a manutenção veicular dos mencionados veículos, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Herval, 05 de março de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviços mecânicos para tirar radiador para limpeza, trocar cabo acelerador, trocar relógio da temperatura, soldar depósito de ar e regular barra da direção do Caminhão Mercedes placa ILH6865; trocar motor de partida e soldar paralama do Caminhão Mercedes Benz IVH4F96 e trocar radiador do intercooler, trocar bicos injetores para limpeza e trocar baterias do Caminhão Iveco IVN4526, para a manutenção veicular dos mencionados veículos, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Herval, 05 de março de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 05 / 03
à 19 / 03 / 2024
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95 / 2024

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviços mecânicos para tirar radiador para limpeza, trocar cabo acelerador, trocar relógio da temperatura, soldar depósito de ar e regular barra da direção do Caminhão Mercedes placa ILH6865; trocar motor de partida e soldar paralama do Caminhão Mercedes Benz IVH4F96 e trocar radiador do intercooler, trocar bicos injetores para limpeza e trocar baterias do Caminhão Iveco IVN4526, para a manutenção veicular dos mencionados veículos, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 35 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95 /2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ n.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 95/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços mecânicos para tirar radiador para limpeza, trocar cabo acelerador, trocar relógio da temperatura, soldar depósito de ar e regular barra da direção do Caminhão Mercedes placa ILH6865; trocar motor de partida e soldar paralamas do Caminhão Mercedes Benz IVH4F96 e trocar radiador do intercooler, trocar bicos injetores para limpeza e trocar baterias do Caminhão Iveco IVN4526, para a manutenção veicular dos mencionados veículos, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo 30 dias, contados da assinatura do contrato, permitida prorrogação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

- I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente defeito relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes à execução dos serviços.

OFICINA MOITA
CADAUS - BORGES
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Pedro Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

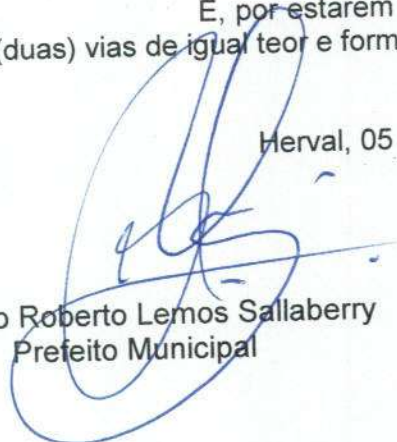
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 05 de março de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Cauane Borges da Luz
Representante da contratada


CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS



Memorando 652/2024

Marcadores: **Aguardando prazo de Intenção de Dispensa de Licitação | x**

Responder apenas via 1Doc

Myla M. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

9 setores envolvidos

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR

SMF

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMF-DC-DES

GP

PM

SMA-DS-SLC

22/02/2024 15:13

Mão de obra Mercedes ILH6865, Mercedes IVH4F96 e Iveco IVN4526

Solicito serviço de mão obra para os seguintes veículos:

Caminhão Mercedes Benz ILH6865

Caminhão Mercedes Benz IVH4F96

Caminhão Iveco IVN4526

Mão de Obra:

- Tirar radiador para limpeza, trocar cabo acelerador, trocar relógio da temperatura, soldar depósito de ar e regular barra da direção (Caminhão Mercedes ILH6865);
- Trocar motor de partida e soldar paralamas (Caminhão Mercedes Benz IVH4F96);
- Trocar radiador do intercooler, trocar bicos injetores para limpeza e trocar baterias (Caminhão Iveco IVN4526).

A contratação é necessária pois os veículos descritos necessitam manutenção, conserto, substituição de peças e limpeza para o bom funcionamento dos mesmos, sendo estes serviços indispensáveis.

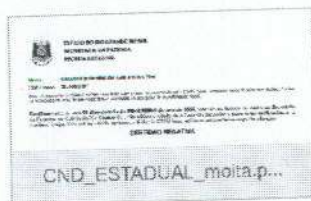
Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

Obs.: O ETP será anexado no despacho 1.

Myla Escobar Moreira

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/02/2024 15:13:17 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 652/2024 . **Assinado**

Despacho 1- 652/2024

22/02/2024 15:14

(Respondido)

Myla M. **SMOMUR-DAO**

SMA - Secretaria...

CC

ETP.

Myla Escobar Moreira
Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/02/2024 15:14:58 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 1- 652/2024 . **Assinado**

22/02/2024 15:18:25 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 1- 652/2024** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF 044.XXX.XXX-70 conforme MP nº 2.200/2001 .

22/02/2024 15:45:29 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 652/2024** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001 .

22/02/2024 15:45:57 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 1- 652/2024** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF 044.XXX.XXX-70, **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78, **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF 925.XXX.XXX-53, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39, **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78.



22/02/2024 15:46:12 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.23/02/2024 09:57:19 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.23/02/2024 09:57:19 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.**Despacho 2- 652/2024**

23/02/2024 15:55

(Encaminhado)

Flavio S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Conforme orçamentos (anexo) identifico a empresa que cotou o menor valor

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - CNPJ:

32.166.632/0001-16

Valor: R\$ 1.950,00

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2024 15:55:29 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.23/02/2024 15:55:29 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** parou de acompanhar.23/02/2024 15:55:40 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 652/2024** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001**Despacho 3- 652/2024**

23/02/2024 21:09

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2024 21:09:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.23/02/2024 21:09:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.23/02/2024 21:09:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 652/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.26/02/2024 07:53:20 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.27/02/2024 22:57:07 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 4- 652/2024

28/02/2024 14:52

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1430 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna A. SMF-DC-DES

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2024 14:53:01 Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES arquivou.

28/02/2024 14:53:01 Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES parou de acompanhar.

28/02/2024 15:11:10 Myla Escobar Moreira SMOMUR-DAO arquivou.

Despacho 5- 652/2024

28/02/2024 16:18

(Encaminhado)

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. GP

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PM - Procuradori...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2024 16:18:35 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

28/02/2024 16:18:35 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

28/02/2024 16:18:42 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 5- 652/2024 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 6- 652/2024

28/02/2024 16:27 (Encaminhado)

Ismael C. PM

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39.



SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2024 16:27:10 Ismael Rodrigues da Conceicao (PM) solicitou a assinatura de Flavio Luiz Jouglard da Silva em Despacho 6- 652/2024. Assinado

28/02/2024 16:30:42 Flavio Luiz Jouglard da Silva (SMA) assinou digitalmente Memorando 6- 652/2024 com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

28/02/2024 16:32:44 Myla Escobar Moreira (SMOMUR-DAO) arquivou.

28/02/2024 19:01:49 Rodrigo Caceres Dutra (SMOMUR) arquivou.

05/03/2024 11:13:14 Danielle da Silva Martins (PM) arquivou.

05/03/2024 11:13:14 Danielle da Silva Martins (PM) parou de acompanhar.

05/03/2024 11:44:26 Flavio Luiz Jouglard da Silva (SMA) arquivou.

05/03/2024 11:44:26 Flavio Luiz Jouglard da Silva (SMA) parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 05/03/2024 15:18:31 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 925.XXX.XXX-53, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39.



Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel,
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16
CPF: 031.039.990-46

Data: 30/01/24

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: CAMINHÃO MERCEDES Placa: ILH16865

Quant.	Descrição
01	TIRAR RADIADOR PARA LIMPEZA, TROCAR CABO ACELERAÇÃO, TROCAR RELÓGIO DA TEMPERATURA, SOLDAR DEPOSITO DE AR E REGULAR BANDA DA DIREÇÃO.
	R\$ 900,00
TOTAL R\$ 900,00	
OFICINA MOITA CAUANE BORGES DA LUZ CNPJ: 32.166.632/0001-16 Rua Padre São João Hermann, 600 Centro - CEP 96300-000 - Herval	

(53) 9984161485
APLIK





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral
 (53) 984 46 74 68
 CNPJ 24.530.036/0001-22

ORÇAMENTO

Data: 05/02/24 Fone:
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL
 Veículo: CARMINHAS IVECO Placa: JVN 4526

Quant.	Descrição	Valor
01	TROCAR RADIADOR DO INTERCOOLER, TUBAR PICO INJETOR PARA LIMPEZA E TROCAR BATERIAS.	690,00

24.530.036/0001-22

Deivid Melo da Motta

CPF 044.894.340-23
 22.04161455

TOTAL R\$ 690,00





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
 (53) 984 46 74 68 **ORÇAMENTO**

Data: 2001 12 24 Fone:
 Cliente: PRISCILLA HERVAL
 Veículo: CAMINHÃO MERCEDES Placa: ZH6865

Quant.	Descrição	Valor
01	TIRAR RADIAÇÃO PARA LIMPEZA, TROCAR CABO ACELERADOR, TROCAR RELÓGIO DA TEMPERATURA, SOLDAR DEPOSITO DE CARB E REGULAR BARRA DE DIREÇÃO.	920,00
24.530.086/0001-22		
Deivid Melo da Motta		
Av. Getúlio Vargas, 540. CEP 96.310-000 - Gravata CPF 04 92 24 23 RS		
TOTAL RS		920,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

1 – OBJETO

Solicito serviço de mão obra para os seguintes veículos:

- Caminhão Mercedes Benz ILH6865
- Caminhão Mercedes Benz IVH4F96
- Caminhão Iveco IVN4526

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Mão de obra

- Tirar radiador para limpeza, trocar cabo acelerador, trocar relógio da temperatura, soldar depósito de ar e regular barra da direção (Caminhão Mercedes ILH6865);
- Trocar motor de partida e soldar paralama (Caminhão Mercedes Benz IVH4F96);
- Trocar radiador do intercooler, trocar bicos injetores para limpeza e trocar baterias (Caminhão Iveco IVN4526).

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária pois os veículos descritos necessitam manutenção, conserto, substituição de peças e limpeza para o bom funcionamento dos mesmos, sendo estes serviços indispensáveis.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.950,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 22/02/2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Myla Escobar Moreira

Coord. Do Depto de obras e Serv. Urbanos

